



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1777

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 29 de outubro de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 160/2015, Edital Nº 181/2015, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 16 de novembro de 2015, das 09 horas às 9h30min, na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Maria Ângela Camargo
Correa de Lima
Pregoeira

Processo Administrativo nº 2015.4230
Pregão (Presencial) nº 137/2015

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a análise das amostras dos produtos ofertados (em atendimento ao item 8.18.1 do Edital) realizado pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, a qual declaramos que não atenderam ao edital os itens **4, 5, 9, 16, 23, 24, 26, 27 e 35 CONVOCAMOS** as empresas participantes do pregão em epígrafe, a comparecer para a Retomada da sessão pública que será realizada no dia **05/11/2015** às **14 horas**, no Anexo I do Paço Municipal Ettore Consoline, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 Itatiba/ SP, para prosseguimento no ato de adjudicação dos itens declarados vencedores e demais atos. Informamos ainda, que a divulgação desta convocação, também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 29/10/2015 e a veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Luciana Frigerio Oliveira
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6302/2015
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 172/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 152/2015

Objeto: Aquisição de móveis.

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 21 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2015
PREGÃO 111/2015
Processo: 4696/2015

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/09/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química para adolescentes.

FORNECEDOR: 018217 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RE

ENDEREÇO: AV JAZIEL AZEREDO RIBEIRO 4250
BAIRRO: CURTUNE
CIDADE: VOTORANTIM
ESTADO: SP
CEP: 18112-180

TELEFONE: 11 3012-5175
FAX:
CPF/CNPJ: 09.455.850/0001-59
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: CONF.CONTRATO

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.08.09.0120.0	UN	.	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2015.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá

cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR
FÁBIO DOMINGUES
RG 23.696.847-6 CPF 139.039.898-60

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2015
PREGÃO 111/2015
Processo: 4696/2015

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/09/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química para adolescentes.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FORNECEDOR: 022369 VIA SAUDE CLINICA DE REABILITACAO LTDA - **ENDEREÇO:** RUA FELIPE GIANGOLA 92 **BAIRRO:** VILA MUNICIPAL **CIDADE:** DESCALVADO

ESTADO: SP **CEP:** 13690-000 **TELEFONE:** 19 3583-2595 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 08.399.845/0001-03 **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** CONF.CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

VIA SAUDE CLINICA DE REABILITACAO LTDA - EPP
ANNA ÉRIKA LUPORINI MEDEIROS FONSECA
RG 17.885.416 CPF 253.075.558-22

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

DECRETOS

DECRETO Nº 6.697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre normas para abertura de empresas, início de atividade de profissionais autônomos, alteração cadastral e encerramento de inscrição municipal, e dá outras providências.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de desburocratizar e agilizar o processo de abertura de inscrição municipal e início das atividades econômicas de empresas e profissionais autônomos no Município de Itatiba que passarão doravante a utilizar o Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário Empresa Fácil, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a forma de abertura, alteração cadastral e encerramento de cadastro mobiliário no que tange as atividades econômicas exercidas por empresas e profissionais autônomos no Município de Itatiba.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, a ferramenta eletrônica Declaração on-line - DECA será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itatiba, mediante acesso pelo contribuinte ao endereço www.itatiba.sp.gov.br.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS E INÍCIO DE ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 02

Art. 3º. Os Contribuintes que iniciarão suas atividades econômicas no Município de Itatiba deverão proceder com a solicitação de abertura de cadastro econômico municipal exclusivamente pelo acesso da Declaração on-line - DECA.

Art. 4º. Os contribuintes deverão preencher o formulário eletrônico contendo seus dados cadastrais e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

Parágrafo único. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá anexar no processo eletrônico arquivo digital dos seguintes documentos comprobatórios:

I - para Pessoas Jurídicas estabelecidas:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, se houver;
- d) IPTU do Imóvel de estabelecimento da empresa;
- e) Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- f) se proprietário do imóvel, a Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- g) Habite-se;
- h) Comprovante de endereço dos sócios;
- i) CPF e RG dos sócios.

II - para Pessoas Jurídicas não estabelecidas:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, se houver;
- d) IPTU do Imóvel de Correspondência;
- e) Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 03

- f) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- g) Declaração de Endereço para

- fins de Correspondência;
- h) Comprovante de endereço dos sócios;
- i) CPF e RG dos sócios.

III - para profissionais autônomos estabelecidos:

- a) CPF e RG;
- b) Identidade profissional, se houver;
- c) IPTU do Imóvel de estabelecimento;
- d) Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- e) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- f) Habite-se;
- g) Comprovante de Residência (quando for diferente do imóvel de estabelecimento).

IV - para profissionais autônomos não estabelecidos:

- a) CPF e RG;
- b) Identidade profissional (se houver);
- c) IPTU do Imóvel de Correspondência;
- d) Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- e) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- f) Declaração de Endereço para fins de Correspondência;
- g) Comprovante de Residência (quando for diferente do imóvel de Correspondência).

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 04

Art. 5º. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá deferir ou não a solicitação do contribuinte.

§ 1º. Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada.

§ 2º. Em caso de deferimento será concedida inscrição municipal, sendo expedido Alvará de Funcionamento Provisório com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º. Na hipótese de atividades econômicas classificadas como alto risco não será expedido o Alvará de Funcionamento em caráter provisório.

§ 4º. A expedição do Alvará de Funcionamento definitivo fica condicionada a emissão de laudos técnicos de vistoria pelos órgãos responsáveis.

§ 5º. A homologação de declaração resultará na geração dos tributos incidentes considerando a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º. Os órgãos responsáveis pela emissão de Laudo Técnico receberão eletronicamente a solicitação para a vistoria e fiscalização de acordo com as exigências de cada atividade econômica.

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.08.09.0121.9	UN	.	20	R\$ 6.600,00	R\$ 132.000,00

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2015.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

§ 1º. A solicitação eletrônica de vistoria e fiscalização ocorre, simultaneamente, com a homologação da DECA de Abertura de inscrição municipal.

§ 2º. O Laudo de Vistoria deverá conter parecer conclusivo do responsável por sua execução, opinando pela conveniência ou não do exercício da atividade econômica, com as seguintes recomendações possíveis:

I – Deferimento: quando os requisitos necessários ao exercício da atividade econômica forem plenamente atendidos nos termos da legislação vigente;

II – Indeferimento: quando não atendido requisito de legislação, cujo descumprimento seja motivo de suspensão ou de cassação da inscrição municipal;

III - Prorrogação da licença provisória: quando se tratar de empresa em fase pré-operacional com obra em andamento ou quando determinada regularização do estabelecimento em razão de pendência(s) sanável(is), cuja gravidade não seja suficiente ao indeferimento liminar.

§ 3º. O prazo para atualização do Laudo de Vistoria Eletrônico com o resultado da vistoria é o fixado no § 2º do art. 5º, podendo prorrogar-se, na hipótese descrita no inciso III do § 2º deste artigo, uma única vez, pelo período de 60 (sessenta) dias.

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 05

§ 4º. Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada, sendo-lhe negada a emissão do Alvará de Funcionamento em caráter definitivo.

§ 5º. Em caso de deferimento, será expedido Alvará de Funcionamento para exercício da atividade econômica em caráter definitivo.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.

Art. 7º. Para atualização de dados cadastrais de inscrições municipais, os contribuintes constantes do Cadastro Municipal da Prefeitura de Itatiba deverão proceder à solicitação, exclusivamente, através da Declaração On Line – DECA - com a utilização de senha pessoal.

Art. 8º. Estão obrigados ao procedimento todos aqueles que alterarem os dados cadastrais, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações,

syndicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 9º. Para realização da alteração cadastral de inscrição municipal os contribuintes deverão preencher o formulário eletrônico, anexar os respectivos documentos comprobatórios das informações declaradas, observado o parágrafo único do art. 4º, e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

Art. 10. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá resultar no deferimento ou indeferimento da solicitação do contribuinte.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento da DECA as informações constantes do Cadastro Mobiliário do contribuinte não serão alterados.

§ 2º. Em caso de deferimento da DECA as informações constantes do Cadastro Mobiliário serão atualizados passando a integrar o Cadastro Mobiliário do contribuinte para todos os fins.

§ 3º. As alterações cadastrais relativas ao endereço fiscal e atividade econômica ficarão condicionadas a análise de viabilidade de uso do solo e expedição de Laudo Técnico de Vistoria pelos órgãos responsáveis, observado o procedimento disposto no art. 6º deste Decreto.

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 06

§ 4º. Na hipótese do parágrafo acima, a expedição do Alvará de Funcionamento rege-se-á pelas condições e prazos expostos no art. 5º deste Decreto.

§ 5º. A homologação da DECA resultará na geração dos tributos incidentes considerando a Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO IV DO ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. Os Contribuintes que encerrarem suas atividades econômicas no Município de Itatiba deverão proceder com a solicitação de encerramento da inscrição municipal exclusivamente através da Declaração on-line – DECA.

Art. 12. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá anexar ao processo eletrônico os seguintes documentos comprobatórios:

I – para qualquer solicitação de encerramento: Declaração de Encerramento Estadual;

II - para a solicitação de encerramento de empresas prestadoras de serviço: apresentação do talão de nota fiscal quando não encaminhado ao setor competente por ocasião do início do enquadramen-

to no regime de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. O encerramento da inscrição municipal fica condicionado ao deferimento da DECA pela autoridade fiscal, considerando como data de encerramento aquela informada pelo contribuinte.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para sanar dúvidas relativas ao procedimento de Abertura de Inscrição Municipal, regulamentado por este Decreto, os contribuintes devem observar o item ABERTURA ON-LINE do Manual Orientativo acessível pelo site da Prefeitura do Município, através do endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3183-0630, Ramais 1688, 1722 e 1868.

(Decreto nº 6.697/15)
fls. 07

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consolini"
em 27 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

"Regulamenta o recadastramento dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal."

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, que utilizam o Sistema Empresa Fácil,

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal deverão proceder ao recadastramento de suas inscrições no período compreendido entre os dias 09 de novembro e 11 de dezembro de 2015, por meio da

atualização de seus dados cadastrais, exclusivamente pelo Sistema Empresa Fácil via Declaração On Line – DECA, disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

Art. 2º. Estão obrigados ao recadastramento todos os contribuintes, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 3º. Os contribuintes que não procederem ao recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto ficam sujeitos ao bloqueio do seu registro cadastral e a não renovação de seu alvará de funcionamento para o exercício seguinte até a sua efetiva e plena regularização.

§ 1º. Ao contribuinte que omitir ou efetuar informação incorreta aplicar-se-á as mesmas penalidades previstas àquele que não efetuar o recadastramento.

§ 2º. A relação dos contribuintes que tiverem suas autorizações canceladas será publicada no órgão oficial de imprensa do Município.

(Decreto nº 6.698/15)
fls. 02

Art. 4º. Os dados declarados pelos contribuintes, via DECA de Recadastramento, têm caráter precário e não implicam na anuência do Município em relação à regularidade do estabelecimento.

Art. 5º. Os dados atualizados pelo contribuinte através da DECA de Recadastramento, após homologação pela autoridade fiscal do Município, passarão a ser utilizados pelo Município para todos os fins.

Art. 6º. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - para Pessoas Jurídicas estabelecidas:

- a)** Contrato Social;
- b)** Cartão do CNPJ;
- c)** Inscrição Estadual, se houver;
- d)** IPTU do Imóvel de estabelecimento da empresa;
- e)** Contrato de Locação ou Autorização do proprietário para uso do imóvel;
- f)** se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- g)** Habite-se;
- h)** Comprovante de endereço dos sócios;
- i)** CPF e RG dos sócios.

II - para Pessoas Jurídicas não estabelecidas:

- a)** Contrato Social;

- b)** Cartão do CNPJ;
- c)** Inscrição Estadual, se houver;
- d)** IPTU do Imóvel de Correspondência;
- e)** Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- f)** se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

(Decreto nº 6.698/15)
fls. 03

- g)** Declaração de Endereço para fins de Correspondência;
- h)** Comprovante de endereço dos sócios;
- i)** CPF e RG dos sócios.

III - para profissionais autônomos estabelecidos:

- a)** CPF e RG;
- b)** Identidade profissional, se houver;
- c)** IPTU do Imóvel de estabelecimento;
- d)** Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- e)** se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- f)** Habite-se;
- g)** Comprovante de Residência, quando for diferente do imóvel de estabelecimento.

IV - para profissionais autônomos não estabelecidos:

- a)** CPF e RG;
- b)** Identidade profissional, se houver;
- c)** IPTU do Imóvel de Correspondência;
- d)** Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
- e)** se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- f)** Declaração de Endereço para fins de Correspondência;
- g)** Comprovante de Residência, quando for diferente do imóvel de Correspondência.

Art. 7º. Para sanar dúvidas relativas ao procedimento do Recadastramento Mobiliário regulamentado por este Decreto, os contribuintes devem observar o item RECADASTRAMENTO do Manual Orientativo acessível pelo

(Decreto nº 6.698/15)
fls. 04

site da Prefeitura do Município, através do endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3183-0630, Ramais 1688, 1722 e 1868.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consolini"
em 27 de outubro de 2015.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

para a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2015, com fulcro na Resolução SE 41, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2015, no valor total de R\$ 94.336,58 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se na forma da lei e prossiga-se com os demais atos.

Itatiba, 28 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.596, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

“Exonera servidora, ex officio”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, 'ex officio':

CYNTHIA LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 40.930.722-1 e do CPF nº 344.440.628-27, do emprego público, de confiança, de Assessor de Gabinete do Prefeito - AGP5, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 28 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º005/2014. Processo Administrativo n.º09046/2013. Modalidade: Concorrência Pública n.º14/2013. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º005/2014, na Cláusula V, item 5.2, a fim de prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º09046/2013. Prazo: 90 (noventa) dias. Assinatura: 21/10/2015.

DESPACHO

Processo nº 2015.7604

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Prova SARESP 2015 - Contrato com a Fundação VUNESP

DESPACHO

Face às manifestações constantes dos autos, emanadas das Secretarias da Educação, dos Negócios Jurídicos e de Finanças, RATIFICO e HOMOLOGO, com respaldo no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação para a contratação, por via diretas, da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP,

COMUNICADO

Comunicado a População

Estamos operando no Viveiro Municipal uma máquina de moagem de galhos verdes, provenientes de podas, com DAP - diâmetro da altura do peito até 150mm.

Comunicamos a população de Itatiba que estamos recebendo em pequenos volumes de 1m³ estes galhos para moagem. Podendo o munícipe ficar com o produto resultante da moagem.

O Local para entrega do material proveniente de podas, Viveiro Municipal, Avenida Cavalheiro José Ferrari, s/n, ao lado do Parque Municipal Ferraz Costa, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Somente iremos receber o material em pequena quantidade proveniente das podas dos munícipes.

Roberto Ferrari

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia 29 de Outubro de 2015, as 13:30 hs, no Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE
Itatiba-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

Table with 4 columns: Location, Time, Date, and Address. Rows include CAPS AD, CAPS II, E.S.F. 04 e 11 CECl, U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana, and ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli.

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Comunicamos a toda população a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município, no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2017.

Representantes de Usuários do SUS

a) Representantes dos Conselhos Locais de Saúde:

- 1- Membro Titular: Sonia Maria Romero
2- Membro Titular: Sonia Roselei de Oliveira e Silva
3- Membro Titular: Edmundo Alves Monteiro
4- Membro Titular: José Jothi Furyama
5- Membro Titular: Eliana Giabani
6- Membro Suplente: Elida de Camargo
7- Membro Suplente: Ana Regina de Lima Barros
8- Membro Suplente: Lídia Aparecida Monteiro
9- Membro Suplente: Paulo Benvenuto da Silva
10- Membro Suplente: Conceição da Cruz Lima

Representantes de órgãos e entidades

1(um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais; (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do

Mobiliário de Itatiba e Região

Membro Titular: Crislaine de Souza Borges
Membro Suplente: Antonio Sebastião da Silva

1(um) representante do segmento dos aposentados e pensionistas;

Membro Titular: Paulo Mauro Soldano
Membro Suplente: Yvone Souza Igarashi

1(um) representante dos demais segmentos dos movimentos sociais organizados.

Membro Titular: Sebastião José Vendramini
Membro Suplente: Fernanda de Moraes Michelini

Representantes dos trabalhadores da área da saúde

1(um) representante do Programa de Saúde da Família;

Membro Titular: Daniela Nardin Mattiuzzo
Membro Suplente: Abigail Fátima Ramiro Lima

1(um) representante de entidades de trabalhadores da área de saúde, Associações Sindicais, Associações Medidas:

Membro Titular: Rodrigo Bredariol
Membro Suplente:

2(dois) representantes dos demais funcionários da Secretaria

Municipal da Saúde.

Membro Titular: Maria Cristina Alves de Siqueira
Membro Suplente: Helena Maria Pereira
Membro Titular: Junio Marques
Membro Suplente: Maria Isabel da Silva

Representantes de Prestadores de Serviços e do Governo Municipal

2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

Membro Titular: Luiz Gonçalves Simões
Membro Suplente: Maria Inês Fattori
Membro Titular: Márcia Lucia Borella Uhani
Membro Suplente: Renata Aparecida Gomes Lopes

1(um) representante de hospitais filantrópicos ou sem fins lucrativos conveniados com o SUS;

Membro Titular: Elaine Scarin
Membro Suplente: Maria Odila Olini Santos

1(um) representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS.

Membro Titular: Mário Sérgio Cintra Valinhos
Membro Suplente: Ana Lúcia Rosa

Itatiba, 01 de outubro de 2015.

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos a toda população a composição dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde do Município, no período de 01 de Outubro de 2.015 a 30 de Setembro de 2.017.

ACE - AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADES – Rua Marcos Dian, nº 365 – Jd. De Lucca – Tel. 4524-0934.

SEGMENTO:	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Dermeval Alicrim Dourado	Jandira Gattamorta Costa
Usuários	José Joiti Furyama	Helena Brick
Trabalhador	Junio Marques	Renata Aparecida Gomes Lopes
Gestor	Márcia Lúcia Borella Ulhani	Maria Inês Fattori

CAC - CENTRO DE ATENÇÃO A CRIANÇA – Rua Quintino Bocaiuva, nº 404 – Centro – Tel. 4524-0335.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Luis Antonio Francelino	Fabiola Aparecida Campolongo Francelino
Usuários	Bianca Maria Lopes da Silva	José Welton de Oliveira
Trabalhador	Maria Cristina Alves de Siqueira	João Carlos de Souza
Gestor	Deborah Rocha Diniz	Amanda P. Pina de Oliveira

CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – Rua Pompéia, nº 45 – Giardino D'Itália – Tel. 4534-0832.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Bruno Henrique Pires	*SEM REPRESENTANTE
Usuários	Jeferson dos Santos Ferreira	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Luciana Souza Costa	Raquel Gomes da Silva Leardini
Gestor	Camila de Cássia Delforno	*SEM REPRESENTANTE

CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL II – Trav. Frederico Junqueira, nº 36 – Vl. Cassaro – Tel. 4487-1712.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Isilda Maria Alves Fortunato	Cristiana de Souza
Usuários	Toula Anastasopoulos	Eliana Santana
Trabalhador	*SEM REPRESENTANTE	*SEM REPRESENTANTE
Gestor	Anderson Teixeira	Daniel Pinto S. Costa

CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS – Av. Expedicionários Brasileiros, 988 – 4594-3557.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Vanda Pires Lima	André Corcelli
Usuários	Ricardo Braz da Rocha	Edson Rocha Conceição
Trabalhador	Ana Carolina Fuentes	Maria Estela Pezotti
Gestor	Remus Marin Stancu	Ana Paula Rabechi Barone

CAISMI – CENTRO ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE MULHER ITATIBA – Rua Angelo Facioni, nº 84 – Tel. 4538-0038.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Neuza Maria Delfino	Cacilda Ferreira
Usuários	Maria Aparecida Petti Fascina	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Glauca Angelon Dian Gonçalves	Andreza de Almeida Garrido
Gestor	Natália Rodrigues S. Moretto	Leandra Galvão de Melo Niceas

CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO – Rua Benjamin Constant, nº 1079 – Centro – Tel. 4594-5129.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Antonio Cintra	*SEM REPRESENTANTE
Usuários	*SEM REPRESENTANTE	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Tatiane Bizzo Geraldini	Odirley de S. Belo
Gestor	Celina de Andrade Marques	*SEM REPRESENTANTE

CISO – CENTRO ITATIBENSE DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – Rua Santo Antonio, nº 642 – Tel. 4594-3438.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Elida de Camargo	*SEM REPRESENTANTE
Usuários	*SEM REPRESENTANTE	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Maria Luisa de Souza	Adriano Mascaro Coppi
Gestor	Thais de Lima Indalecio	Schirley C. O. Silva

UBS – CRUZEIRO – Rua Eugenio Joly, nº 21 – Tel. 4594-1824.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Eliana Giabani	*SEM REPRESENTANTE
Usuários	*SEM REPRESENTANTE	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Carolina Elisabet Joudan	Emerson Rodrigues Pires
Gestor	Gabriela Bertaglia Deiroz	Marcos Paulo Mateus

UBS MORRO AZUL – Est. Munic. Antenor Soranz, s/nº - Tel. 4495-8357.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Rosemeire Parise Brollo	Anita Ferraz Carvalho
Usuários	José Mihok	Maria Aparecida Mata
Trabalhador	Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura	Maisa Aparecida Costa Buzetto
Gestor	Sebastiana Ferreira Felipe	*SEM REPRESENTANTE

UBS PIRES – Rod. Alkindar M. Junqueira, s/nº Tel. 4487-8665.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Lídia Aparecida Monteiro	Edson Mariano
Usuários	Luiz Antonio Pereira Brito	Aurélio Antonio de Souza
Trabalhador	Veranice Ribeiro da Gama	*SEM REPRESENTANTE
Gestor	Denise Bertelli Marques	Ana Maria Claus

UBS TAPERA GRANDE – Rua Diogo Montanhez, s/nº - Tel. 4538-5138.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Francisco Bortoleto	Raimundo Rodrigues Silva
Usuários	Janet Alves Longo	Maria de Lourdes Bizetto
Trabalhador	Helena Maria Pereira	Maria de Fátima Souza
Gestor	Celina Luci Miranda dos Santos	*SEM REPRESENTANTE

UBS BAIRRO DO PINHAL – Rodovia Engenheiro Constancio Cintra, km 76 – Tel. 4524-6381.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Sonia Roselei de Oliveira e Silva	Francisco Pereira da Silva
Usuários	Maria Rosa Wenceslau	Ângela Perez Soares Veloso
Trabalhador	Maria Isabel da Silva	*SEM REPRESENTANTE
Gestor	Eliana Borges de Camargo	*SEM REPRESENTANTE

PSF ABRAMO DELFORNO – Rua César Lanfranchi, nº 33 – Tel. 4524-5399.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Conceição da Cruz Lima	Ana Paula Rosa de Lima
Usuários	Marisa da Silva Gualtolini	Helena da Silva M. F. Magnani
Trabalhador	Maria Solange E. Ciocca	Jessica Roson dos Santos
Gestor	Fernanda Branco Correa	Priscila Julia de Andrade O. Soares

PSF AFONSO ZUPPARDO – Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - Tel. 4524-3217.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Maria Antonieta da Cruz Ferrareze	*SEM REPRESENTANTE
Usuários	Ana Regina de Lima Barros	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Márcio Luis Grisotti	Adriana Gaspar Campolongo
Gestor	Deborah Veiga Pelegrino Aúrea	Freyre Aguiar Culquicondor

PSF CECI – Av. Vicente Catalani, nº 1555 – Tel. 4524-2333.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Maria Luciana Costa dos Santos	Terezinha Pereira de Souza
Usuários	Rosana Luvison	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Maria Aparecida Giovanelli da Silva	Adriana Cristina L. de Moraes Tega
Gestor	Telma Lucas Borges Franco	Andressa Carraro de Campos Busca

PSF CECAP – Av. Benedito de Godoy Camargo. nº 55 – Tel. 4524-2514.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Aparecida Pereira da Silva Ferrari	Elza Rossi Bisoni
Usuários	Márcio José Rosa de Lima	Eliana Pereira Oliveira
Trabalhador	Maria Elisabete de Moraes Mendes	Andressa Cristina Chagas
Gestor	Candace Maira Cardoso Cartier	Luciana Marin

PSF CENTENÁRIO – Rua João Pellizzer, nº 160 - Tel. 4487-7739.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Edmundo Alves Monteiro	Vera Lúcia Aparecida da Silva
Usuários	Ivete Aparecida Franco Penteado	Neide de Fátima Mendes Souza Ribeiro
Trabalhador	Luciana Ventura	Ana Paula Correa Gil
Gestor	Carlos Eduardo Trindade dos Santos	Maria Adélia Miranda

PSF GALETO – Rua Fábio Zuiani, s/nº - Tel. 4487-7294.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Ângela Maria Batista Pereira Santos	Antonio Alexandre dos Santos
Usuários	Maria de Lourdes Francisco da Silva	Marcos Flávio Teixeira
Trabalhador	Daniela Nardin Mattiuzzo	Aline Francisco Xavier
Gestor	Ana Paula Souto	*SEM REPRESENTANTE

PSF IPE – Rua Luiz Juliani Vidal, nº 10 – Tel. 4538-0556.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Meire Laurentino de Melo	Selma D. Pires Camargo
Usuários	Marco Antonio Marianno	Natalino de Souza
Trabalhador	Érika Cristina Ursulino	Eliete Coelho Puntigam
Gestor	Karen Milena da Silva Rossi	Angélica Muracca Yoshinaga

PSF PORTO SEGURO – Rua Miguel Francisco Rossi. nº 127 – Tel. 4594-1556.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Elias Sérgio de Oliveira	Ângela M. Oliveira Camargo
Usuários	Jorge Elias Guandalini	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Denise Helenir Macedo Geraldo	Márcia Andreia Fernandes da Silva
Gestor	Jaqueline Priscila dos Santos	Evandro Marcos Denoni Alexandre

PSF SAN FRANCISCO – I – Av. Antonio Nardi, nº 260 – Tel. 4487-2127.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Nadir Aparecida da S. Ferreira	Alcides Rodrigues Ferreira
Usuários	Benedito Alcino de Moraes	*SEM REPRESENTANTE
Trabalhador	Abigail Fátima Ramiro Lima	Priscila Gessy Moura
Gestor	Patrícia Franco Penteado	Ana Roberta Seluginas

PSF SAN FRANCISCO II – Rua Mário Vitello, nº 180 – Tel. 4524-3574 – 4524-2145.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Adélio Moreira de Souza	Gloria Graças Dionizio
Usuários	José Geraldo da Silva	Maria José de Nascimento
Trabalhador	Keity da Gama Resende	Andreia Cardoso de Oliveira
Gestor	Giorgia Mattiuzzo	*SEM REPRESENTANTE

PSF SANTA CRUZ – Av. Prudente de Moraes, nº 745 – Tel. 4524-5133.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Sonia Maria Romero	Isabel Cristina Faustino da Silva
Usuários	Márcio de Lucca	Silvio Marafon
Trabalhador	Rosemary Aparecida de Lima	Jussara Rodrigues
Gestor	Francisca de Jesus Lima Santana	Ana Paula de Camargo

PSF e UBS HARMONIA – Rua Maria Pinto Palma, nº 15 – Tel. 4534-3372.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Flávio Augusto Aparecido	Sonia Aparecida dos Santos Segatto
Usuários	Ézio Antonio Zanell	Maria Aparecida Montico
Trabalhador	Tarika Serena de Oliveira	Fernanda Arantes
Gestor	Renata Aparecida da Silva	Jaisa Valéria Mora

PSF e UBS COLINA II – Rua Jandira A. B. de Souza, nº 75 – Tel. 4524-4721.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários	Renata Lopes de Souza	Ana Paula Gonçalves do Carmo
Usuários	Paulo Benvenuto da Silva	Daniela Casemiro
Trabalhador	Diana Nogueira Pessoa	Roselene Maria Franco Penteado
Gestor	Celiana Richter Bereta	Milena Raquel Charbas Dias

- Os Conselhos Locais realizam reuniões mensais com a participação da população e trabalhadores nas Unidades para opinar, fazer sugestões, críticas, reivindicações, apresentar ideias para o bom funcionamento da Unidade.

- Mais informações na sede do Conselho Municipal de Saúde localizado a Rua Marcos Dian, 365 – Sala 32 – Jardim de Lucca. Telefone 4524-0934 – e-mail: cms@saude.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 01 DE OUTUBRO DE 2015

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, de 27 de Outubro de 2015

Dispõe normas para apresentação de projetos para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI, e dá providências correlatas.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 2.654, de 05 de Maio de 1.995 e a Lei Nº8. 069, de 13 de Julho de 1.990.

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI serão destinados a projetos especiais de relevância social, indicados e referendados, previamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, mediante aprovação em reunião plenária do referido Conselho.

Art. 2º. Para o recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI, os projetos deverão ter, por objetivo central, um programa de atendimento direto a crianças, adolescentes e respectivas famílias, e destinar-se à proteção integral e defesa dos direitos, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - implementação de projetos envolvendo adolescentes e famílias, visando à profissionalização, o primeiro emprego e a geração de renda;

II - implementação de projetos de incentivo à guarda, acolhimento e adoção, objetivando a diminuição de abrigados e a reintegração familiar;

III - implementação de projetos, junto às famílias, que viabilizem a prevenção e o acompanhamento de casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes e também aqueles que envolvam situações de risco;

IV - implementação de projetos, junto às famílias, que viabilizem a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas e o acompanhamento de casos de risco;

V - implementação de projetos que visem o combate à exploração sexual infanto-juvenil;

VI - implementação de projetos que tenham por objetivo a erradicação do trabalho infantil.

VII - implementação de projetos que visem a inclusão e socialização de crianças e adolescentes com necessidade educacionais especiais.

Parágrafo único. Somente poderão apresentar um único projeto, as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente registrados no CMDCA/Itatiba.

Art. 3º. Os projetos apresentados deverão observar o princípio e a

metodologia estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e deverão obedecer ao Roteiro Padronizado para Apresentação de Projetos constante do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º. São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) demonstração da adequação do orçamento e viabilidade do projeto;
- b) justificativa da necessidade e da demanda social do projeto;
- c) coerência entre os propósitos e os objetivos estabelecidos no projeto e as atividades planejadas.

§ 2º. A apresentação do projeto deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, 677 – Bairro do Engenho, Itatiba/SP, CEP 13.255-350.

Art. 4º. A Comissão instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA efetuará a avaliação dos projetos a partir de parâmetros mínimos estabelecidos de modo a contemplar, da melhor forma, a política de atendimento da criança e do adolescente e submeterá sua decisão à aprovação do referido Conselho.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA destinará de forma igualitária os recursos da Campanha de Arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI aos projetos aprovados.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados para apresentação, avaliação, aprovação e publicação dos projetos aprovados pelo FMDCAI:

I – Inscrição: de 03 a 10 de novembro de 2015;

II – Seleção dos projetos: de 11 a 18 de novembro de 2015;

III – Divulgação dos resultados: 21 de novembro de 2015, na Imprensa Oficial do Município;

IV – Divulgação do valor da arrecadação feita através da Campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI: 21 de janeiro de 2016, na Imprensa Oficial do Município;

V – Apresentação dos Itens X e XI do Anexo: de 25 a 29 de janeiro de 2016.

Art. 7º - Serão excluídos, enquanto não equacionarem o problema, os projetos enviados por organizações não governamentais que, tendo recebido recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – FMDCAI, deles fizeram uso indevido ou não prestaram contas no prazo legal.

Art. 8º - O prazo para execução dos projetos será de 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016 e a prestação de contas deverá

ocorrer até 31 de janeiro de 2017.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 27 de outubro de 2015.

Lurdes Muller
Presidente do CMDCA Itatiba/SP

ANEXO I

ROTEIRO PADRONIZADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

I – IDENTIFICAÇÃO:

- 1– Nome do Projeto;
- 2– Localização do Projeto;
- 3– Especificação/Eixo Temático;
- 4– Instituição Proponente;
- 5– Endereço;
- 6– CNPJ;
- 7– Inscrição Estadual;
- 8– Inscrição Municipal;
- 9– Data de fundação;
- 10– Registro no CMDCA Nº;
- 11– Nome do representante legal;
- 12– R.G. nº;
- 13– CPF nº;
- 14– Cargo/função;
- 15– Endereço comercial;
- 16– Endereço residencial;
- 17– Nome do Coordenador do Projeto;
- 18– Formação profissional;
- 19– Nº do conselho de classe;
- 20– R.G. nº;
- 21– CPF nº;
- 22– Endereço comercial;
- 23– Endereço residencial;
- 24– Campo institucional:
 Criança
 Adolescente
 Família
 Outros _____

- 25– População alvo:
 crianças de 0 à 06 anos de idade
 crianças de 07 à 11 anos e 11 meses de idade
 adolescentes de 12 à 14 anos de idade
 adolescentes de 15 à 17 anos e 11 meses

- 26– Abrangência/Ação
 municipal
 intermunicipal

- 27– Período de execução do projeto:
 Início: _____
 Término: _____

II – DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia com criança e adolescente.

III – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo do projeto.

IV – METAS

Descrição das metas que deverão corresponder aos objetivos.

V- SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever sucintamente: objetivos, atividades e resultados esperados.

VI - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO ALVO

Demonstrar coerência entre justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica e característica da população alvo.

VII – ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.

VIII – PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE

Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.

IX– RESULTADO, METAS E ATIVIDADES.

Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.

Resultados Esperados	Metas	Atividades
1.	1.1	1.1.1
		1.1.2
2.	2.1	2.2.1
		2.2.2

X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Entregar de 25 a 29 de janeiro/2016)

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação.

Monitoramento e Avaliação

Resultado esperado	Indicadores de Processo/Resultado	Meios de verificação	Período de Execução
1.			
2.			

XI – ORÇAMENTO

Para cada meta especificar as atividades, os insumos e custos previstos.

1 – Orçamento

Descrição sumária das metas	Descrição sumária das atividades	Insumos	Repassé solicitado R\$	Contrapartida da Instituição R\$	Total R\$

2 – Planejamento de Execução

Metas/ Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

3 – Memória de Cálculo do Repasse Solicitado

Item	Sub-item	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor mês R\$	Valor ano R\$
Recursos Humanos					
Sub-total					
Outras despesas					
Sub-total					
Ativo (imobilizado)					
Sub-total					
Total Geral					



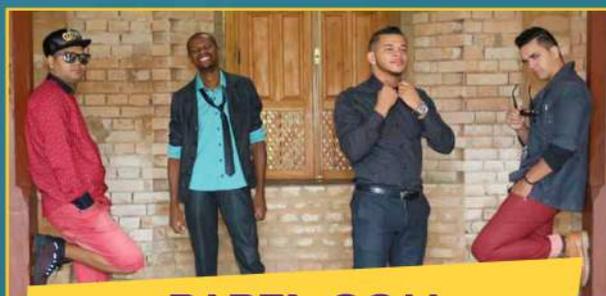
17^a festa de **San Gennaro**

De **30/10**
a **1º/11**



UMA FESTA EM DOBRO PARA SUA FAMÍLIA. PARTICIPE!

30/10 - 20h



PAPEL.COM

30/10 - 22h



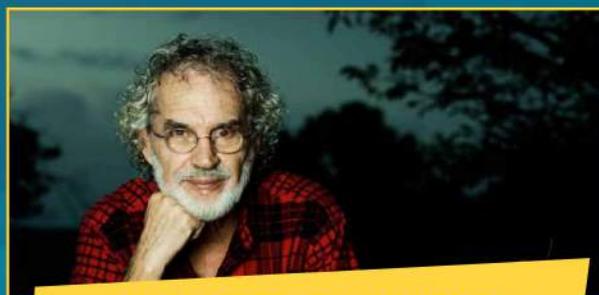
KATINGUELÊ

31/10 - 22h



BANDA 1986

1º/11 - 19h



RENATO TEIXEIRA

TARDE ROCK
f/TardedoRock



31/10 e 1º/11
a partir das 14h

- ENTRADA: 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL
- NO PARQUE LUÍS LATORRE.

- INFORMAÇÕES: **3183-000**
- PROGRAMAÇÃO COMPLETA EM WWW.ITATIBA.SP.GOV.BR

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Confeiteiro

Ambos os sexos, com experiência

Enfermeiro Socorrista

Ambos os sexos, plantão 12x36

Fiscal de Loja Temporário

Ambos os sexos, 2º grau, disponibilidade horário para final o ano

Motorista Ambulância

Masculino, disponibilidade de turno 12x36

Operador de Caixa Temporário

Ambos os sexos, 2º grau, com experiência, disponibilidade horário final do ano

Promotor de Vendas

Ambos os sexos, acima de 18 anos, para escola de idiomas

Técnico de Enfermagem Socorrista

Ambos os sexos, plantão 12 x 36

Vendedor Interno Temporário

Ambos os sexos, 2º grau, disponibilidade horário para final do ano

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br



O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ITATIBA

OUTUBRO e NOVEMBRO



HOJE

Anelis Assumpção e Os Amigos Imaginários

Quinta-feira, às 20h

Local: Teatro Ralino Zambotto

Filha do Itamar Assumpção, a cantora traz no sangue o experimentalismo do pai. No show, a artista mostra as faixas de seu segundo álbum, produzido coletivamente pela cantora e pelos músicos que a acompanham.

Mais informações: 3183.0000



Até 1 de novembro

15.ª Mostra Bamboê JI/Artes e Resgatando Obras de Escritores Itatibenses - Acervo do JI: 42 anos de Jornal de Itatiba - Diário

Local: Museu Histórico Municipal "Pe. Francisco de Paula Lima"



Lançamento



HOJE, ÀS 16h30

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ETTORE CONSOLINE

SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESA EM ATÉ 24 HORAS.

Inauguração

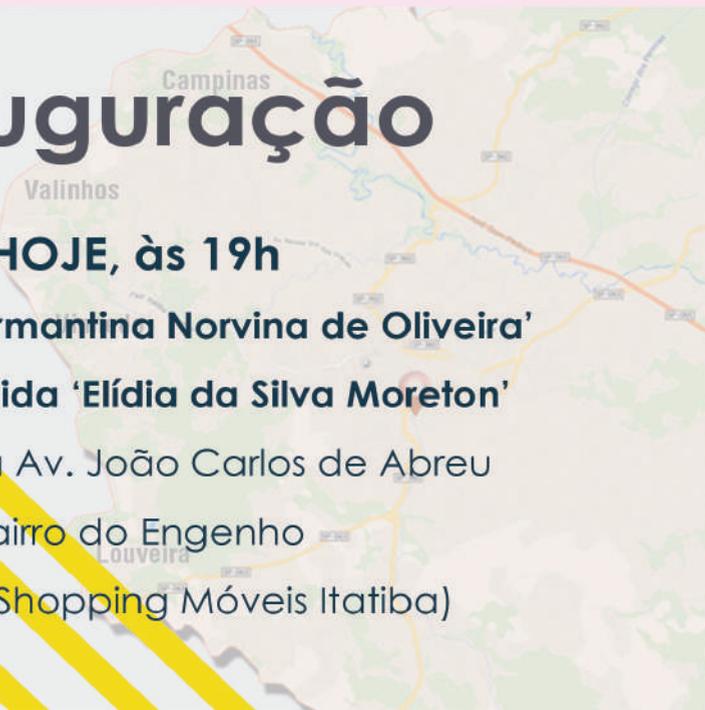
HOJE, às 19h

Nova Ponte 'Ermantina Norvina de Oliveira' e Nova Avenida 'Elídia da Silva Moreton'

Acesso pela Av. João Carlos de Abreu

Bairro do Engenho

(atrás do Shopping Móveis Itatiba)



FESTA E ANIMAÇÃO EM DOBRO PARA A SUA FAMÍLIA. PARTICIPE.

De 30/10 a 1º/11

ENTRADA: 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL NO PARQUE LUÍS LATORRE

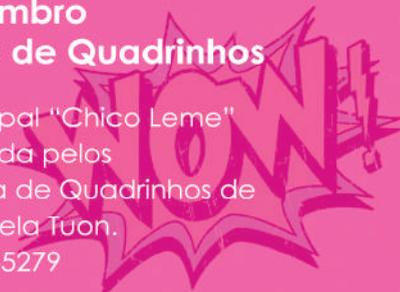
INFORMAÇÕES: 3183-0000
PROGRAMAÇÃO COMPLETA EM WWW.ITATIBA.SP.GOV.BR

TARDE ROCK 31/10 e 1º/11 a partir das 14h



De 3 a 14 de novembro Exposição de Tiras de Quadrinhos

Local: Biblioteca Municipal "Chico Leme"
Elaborada e desenvolvida pelos participantes da Oficina de Quadrinhos de Maria Fernanda e Marcela Tuon.
Mais informações: 4594-5279



Dias 6 e 7 de novembro Feira de Artesanato

Sexta-feira e sábado das 9h às 17h
Local: Praça da Bandeira
A feira conta com crochê, caixas de MDF decoradas, produtos de tear, bijuterias, filtro do sonho, produtos em feltro e bonecas.

Dia 7 de novembro Casamento Comunitário

Sábado, às 9h
Local: Galpão da Federação Ornitológica do Brasil (FOB)
Projeto com o intuito de proporcionar aos casais já inscritos a regularização da vida civil e religiosa.

